



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº 6.325 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - 40 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 129 de 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 18 de fevereiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 129, de 18 de fevereiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
KARIO DA SILVA BARCELOS	SEMED	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	10/02/2025
LUIZ ANTONIO PEREIRA BANHETI	SEMED	ASSESSOR II	DGA	5	07/02/2025

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constandio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

HILDA APARECIDA DE SOUZA	SEMED	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	03/02/2025
GUILHERME PAIVA NOGUEIRA	SEMED	ASSESSOR III	DGA	6	03/02/2025
RAFAEL FLORENCIANO FERREIRA	SEMED	ASSESSOR III	DGA	6	03/02/2025
GUSTAVO TEIXEIRA SILVA	SEMED	ASSESSOR II	DGA	5	03/02/2025
CARMEN DONATO CAVALHEIRO	SEMED	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	03/02/2025

DECRETO “P” Nº 130 de 19 de fevereiro de 2025.**“Dispõe sobre a exoneração de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 130, de 19 de fevereiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ELIANE LUIZ DE OLIVEIRA	SEMFAZ	ASSESSOR I	DGA	3	03/02/2025
ADRIANA AQUINO REINOZO	SEMFAZ	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	03/02/2025
AMARILDO MATOS PALACIO	SEMFAZ	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	03/02/2025
VIVIAN APARECIDA DE ARAUJO LIMA	SEMFAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	03/02/2025

DECRETO “P” Nº 131 de 19 de fevereiro de 2025.**“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 131, de 19 de fevereiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ELIANE LUIZ DE OLIVEIRA	SEMFAZ	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA	2	03/02/2025
ADRIANA AQUINO REINOZO	SEMFAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	03/02/2025
AMARILDO MATOS PALACIO	SEMFAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	03/02/2025
DUHAN TRAMARIN SGARAVATTI	SEMED	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	14/02/2025
LOURDES MISSIO	SEMS	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA	2	03/02/2025
RODRIGO DOS SANTOS LIMA	SEMS	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA	2	03/02/2025

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 133 de 19 de fevereiro de 2025.****“Exonera servidor na SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor Eric Ricardo de Moraes, do cargo de Assessor III, Símbolo DGA-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 134 de 19 de fevereiro de 2025.**“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 134, de 19 de fevereiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ERIC RICARDO DE MORAES	SEMSUR	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	03/02/2025
JOAO PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA	SEMSUR	ASSESSOR III	DGA	6	03/02/2025
ANDRE GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	SEMAF	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	05/02/2025
MARISA CACERES REBOUÇAS	SEMAF	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	14/02/2025

DECRETO “P” Nº 135 de 19 de fevereiro de 2025.**“Nomeia servidor na SEGOV”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, o servidor Genicio Lemes da Fonseca, do cargo de Assessor I, Símbolo DGA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 136, de 19 de fevereiro de 2025.***“Concede Gratificação por Função de Confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida o percentual de Gratificação por Função de Confiança, aos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados**Tays Pereira Litran Diniz**
Secretária Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 136 de 19 de fevereiro de 2025**

MATRICULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	SECRETARIA	A PARTIR
114768497	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	30	AGETRAN	01/02/2025
114768478	ARIADNE VOLOBUEFF NORILER	30	AGETRAN	01/02/2025
114768483	CAMILA BRUNO CASTILHO	30	AGETRAN	01/02/2025
114774635	CAROLINA PEREIRA CARDOSO VERA	30	AGETRAN	01/02/2025
114768488	CHARLES WOLOBUEFF DA SILVA CATELLAN	30	AGETRAN	01/02/2025
114768504	GUSTAVO PIEMONTEZ PEDROSO	30	AGETRAN	01/02/2025
82771	LUCIMARA DA SILVA STROPPA	30	AGETRAN	01/02/2025
114768493	MAICON DOUGLAS DA SILVA	30	AGETRAN	01/02/2025
114774099	MARCELO COLMAN POLDO	30	AGETRAN	01/02/2025
81691	JANIELLI SOTOLANI DA SILVA SALOMAO	30	ASSECOM	01/02/2025
114765801	ONILDO LOPES COELHO	30	ASSECOM	01/02/2025
114760410	VERA LUCIA SARTI	30	ASSECOM	01/02/2025
114763492	MARINALVA DE SOUZA SANTOS SILVA	20	FUNED	01/02/2025
114760269	MARIA APARECIDA BARROS VAGULA	30	FUNED	01/02/2025
47821	CARLA DA SILVA SILVEIRA	30	GMD	01/02/2025
48151	ITAMAR DE JESUS PIRES	30	GMD	01/02/2025
114771856	KALYANA GIANELLO SANTINI	30	GMD	01/02/2025
114772461	TAMIRES MARQUES DO AMARAL	30	GMD	01/02/2025
114766485	ANA PAULA BARBOSA COELHO	20	SEMAD	01/02/2025
114763273	ANDREIA DE ALMEIDA DA SILVA	30	SEMAD	01/02/2025
114763251	ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES	20	SEMAD	01/02/2025
114766528	CARLOS EDUARDO PARRA	20	SEMAD	01/02/2025
131491	CLEBERSON LOPES DOS SANTOS	30	SEMAD	01/02/2025
502058	CRISTINA FARIAS	20	SEMAD	01/02/2025
114775555	DAIANY KANOMATA GONCALVES DOS SANTOS	30	SEMAD	01/02/2025
502183	DANIELE FIORI DA COSTA VIEIRA TELES	30	SEMAD	01/02/2025
19141	DONIZETI APARECIDA BOLZAN SILVA	30	SEMAD	01/02/2025
114765695	DORALINE HELEN MARQUES DOS SANTOS BITENCOURT	30	SEMAD	01/02/2025
114761440	EBER DE SOUZA MACHADO	20	SEMAD	01/02/2025
131391	EDEVAM ALVES DOS SANTOS	30	SEMAD	01/02/2025
114762525	EDUARDO LOSS CENCI	20	SEMAD	01/02/2025
114763340	EDUARDO MENEZES CORREIA FERRI	30	SEMAD	01/02/2025
114774943	ELIANE ALVES DOS SANTOS	20	SEMAD	01/02/2025
671281386	ELISANGELA ANTONIA DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	30	SEMAD	01/02/2025
114763519	EVALDO FERNANDO DOS SANTOS	30	SEMAD	01/02/2025

DECRETOS

114774627	GABRIEL TEBALDI DE JESUS	30	SEMAD	01/02/2025
114771829	GRACIELLY FRANCA DE BRITO PAGNONCELLI	30	SEMAD	01/02/2025
114777370	GUILHERME GABRIEL TIAGO GOMES GONCALVES	30	SEMAD	01/02/2025
131511	HEITOR PEREIRA RAMOS	20	SEMAD	01/02/2025
501705	IZABEL LEMES DA SILVA	30	SEMAD	01/02/2025
114773782	JENIFFER DAIANY DOS SANTOS	20	SEMAD	01/02/2025
16861	JOSE CARLOS DEBOLETO	30	SEMAD	01/02/2025
114764209	JOSE OTHAWIO DUTRA	30	SEMAD	01/02/2025
114760238	JUSSARA BANDEIRA DE MATOS	30	SEMAD	01/02/2025
114762205	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	30	SEMAD	01/02/2025
114760407	MARIA APARECIDA DA SILVA	20	SEMAD	01/02/2025
114763296	MIRIAN YUMI JOBOJI	30	SEMAD	01/02/2025
33871	NEIDIVALDO FRANCISCO MEDICE	30	SEMAD	01/02/2025
131311	PAULO CESAR RODELINI	30	SEMAD	01/02/2025
114777229	RAFAEL CRISTALDO VILHALBA	30	SEMAD	01/02/2025
671281455	RODRIGO MORAIS	20	SEMAD	01/02/2025
86531	SIRLENE DOS SANTOS FELIX RIBEIRO	20	SEMAD	01/02/2025
114774703	MARISE HELENA NUNES ALONSO	15	SEMAD	01/02/2025
671281456	RAFAEL CARVALHO VITAL	15	SEMAD	01/02/2025
29371	AMARILDO JOSE DA SILVA	10	SEMAS	01/02/2025
114763774	ANGELA MARIA TEIXEIRA	30	SEMAS	01/02/2025
114762936	AURELIA CAROLINA DE ANDRADE SIQUEIRA BUENO PALICER	20	SEMAS	01/02/2025
114767012	DAISY DA ROSA VARGAS GONCALVES	20	SEMAS	01/02/2025
114771959	DANIELLY DE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA	20	SEMAS	01/02/2025
114763675	EDIANA MARIZA BACH	30	SEMAS	01/02/2025
114766859	EDIVALDO CORREA DE OLIVEIRA	20	SEMAS	01/02/2025
114766958	EKELIS CRIS PIRES SALES PINA	30	SEMAS	01/02/2025
501760	ELIANA MOREIRA DE MORAES	30	SEMAS	01/02/2025
86941	ELIZANDRA MARINHO DE ALBUQUERQUE GALDINO	20	SEMAS	01/02/2025
73689068	ERICO DA CRUZ LIRA	20	SEMAS	01/02/2025
114764058	HELENA DE JESUS DE ALMEIDA GODOY MATIAS	30	SEMAS	01/02/2025
80441	ISA GEZIELDA DOS SANTOS ALMEIDA	20	SEMAS	01/02/2025
114760837	JOSSANDRA CRUZ GONCALVES MARIA	30	SEMAS	01/02/2025
290010	JOZIMAR NUNES DOS SANTOS	30	SEMAS	01/02/2025
114760001	KELI CRISTINA PRETTI BARBOSA DE MATTOS	30	SEMAS	01/02/2025
114766395	LOURDES MACIEL DE SOUZA	20	SEMAS	01/02/2025
114762737	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ	20	SEMAS	01/02/2025
114773491	MARIA MADALENA DOS SANTOS MARQUES GEHM	20	SEMAS	01/02/2025
114766875	MICHEL DE SOUZA LIMA	30	SEMAS	01/02/2025
114762644	PATRICIA MACEDO SILVA BERTELLI	30	SEMAS	01/02/2025
114762628	REGINA HELENA VARGAS VALENTE DE ALENCAR	30	SEMAS	01/02/2025
114772689	SINIVALDO DOS SANTOS	30	SEMAS	01/02/2025
114762184	VANESSA ROBERTA DE SOUZA	30	SEMAS	01/02/2025
114760084	VICENTE DOS SANTOS MOURA FILHO	20	SEMAS	01/02/2025
114772593	WILLIAN ROCHA DE MATOS	30	SEMAS	01/02/2025
87681	AILI COSTA CEZAR DA SILVA	15	SEMED	01/02/2025
114764292	ALESSANDRO MALDONADO DOS REIS	20	SEMED	01/02/2025
114762422	ANNA KAROLINA NONATO LIMA	20	SEMED	01/02/2025
114774973	BETANIA AVALHAES DOS SANTOS	20	SEMED	01/02/2025
114763116	CARLOS ROQUE DOS SANTOS	15	SEMED	01/02/2025
501212	CELIA MARQUES GARCIA DA SILVA	10	SEMED	01/02/2025
114760099	CLEBER MARECO IRALA	15	SEMED	01/02/2025
114764425	DAIANE ELVIRA SOUZA BARBOSA RODRIGUES	10	SEMED	01/02/2025

DECRETOS

88171	DENISE AUGUSTA PEREIRA	10	SEMED	01/02/2025
114761435	EUDILENE VILELLA LIMA	20	SEMED	01/02/2025
114772376	GENESIS FERREIRA BEZERRA	10	SEMED	01/02/2025
131131	GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS	15	SEMED	01/02/2025
114760398	HARRISON VIEIRA PEREIRA	15	SEMED	01/02/2025
114760083	HELITON FRANCISCO BORGES	15	SEMED	01/02/2025
114774976	IAGO PRADO RACHID	20	SEMED	01/02/2025
131451	JOSE SOTOLANI SOBRINHO	20	SEMED	01/02/2025
114761666	JOUZE KELLY OLIVEIRA DE SOUSA	20	SEMED	01/02/2025
501550	JUCICLEIDE GOMES DA SILVA	20	SEMED	01/02/2025
80711	MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO	10	SEMED	01/02/2025
86151	NEUCY APARECIDA PEREIRA VIEIRA	10	SEMED	01/02/2025
501321	NILDA MARIA DE FIGUEIREDO GOMES	10	SEMED	01/02/2025
114764079	PAULICEIA DE LAZARI MENDES BISPO DOS SANTOS	20	SEMED	01/02/2025
114774985	ROSEANE ARCE ROMEIRO	10	SEMED	01/02/2025
114760715	ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS	20	SEMED	01/02/2025
82781	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA	20	SEMED	01/02/2025
114760241	SIDNEI SANCHES ROGERIO	15	SEMED	01/02/2025
502193	SILVANIA DE FATIMA TARDIN LIMA	20	SEMED	01/02/2025
114769834	SIRLEI ROSA MACHADO	10	SEMED	01/02/2025
671281382	THAMIRES PRENDA TEIXEIRA	20	SEMED	01/02/2025
114774982	VANUSA DE CARVALHO CAMPOS CASSIO	20	SEMED	01/02/2025
114763336	ADRIANO SIQUEIRA DE SOUZA	10	SEMFAZ	01/02/2025
114760961	ALEX SANDRO PEREIRA SABINO	30	SEMFAZ	01/02/2025
114775447	AMANDA LETICIA SCHERER	25	SEMFAZ	01/02/2025
671281402	AMANDA PAULA COSTA	25	SEMFAZ	01/02/2025
114760224	ANTONIO CARLOS QUEQUETO	30	SEMFAZ	01/02/2025
671281413	BRUNA FERREIRA DE BARROS	25	SEMFAZ	01/02/2025
671281396	CAMILA SANTOS FERREIRA	20	SEMFAZ	01/02/2025
114774708	CLAUDINEI FREITAS JARDIM	30	SEMFAZ	01/02/2025
89341	CREUSA NOGUEIRA NONATO	10	SEMFAZ	01/02/2025
82931	CRISTIANE DA SILVA VERAO	20	SEMFAZ	01/02/2025
114765754	CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS	30	SEMFAZ	01/02/2025
114773446	CRISTIANO GARCIA RODRIGUES	30	SEMFAZ	01/02/2025
114777369	DIOGO AMIM DIAS	20	SEMFAZ	01/02/2025
114760381	DIVINA MENDONCA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114763074	ELISANGELA DA SILVA SIQUEIRA	30	SEMFAZ	01/02/2025
81501	ELIZANGELA APARECIDA REGHIN ARIAS	20	SEMFAZ	01/02/2025
114770225	ERIKA FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA	20	SEMFAZ	01/02/2025
114774705	EVERTON DA SILVA CAMARGO	20	SEMFAZ	01/02/2025
114774151	FERNANDO CAZARIN MENDES	20	SEMFAZ	01/02/2025
114760082	FRANCISCO GONCALVES CALDEIRA	20	SEMFAZ	01/02/2025
671281493	HELLEN CRISTINA MORAES DE AVELINO	25	SEMFAZ	01/02/2025
114760675	HERNANDES VIDAL OLIVEIRA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114770330	JACKSON JAMES DEBONA	20	SEMFAZ	01/02/2025
114763505	JAIME RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR	30	SEMFAZ	01/02/2025
671281393	JOANA MONTEIRO DE ALENCAR	25	SEMFAZ	01/02/2025
671281405	JOSE IVAN LIMA SILVA	25	SEMFAZ	01/02/2025
500878	JOSE ROBERTO BARBOSA	20	SEMFAZ	01/02/2025
114763376	JOSIELLI SOTOLANI DA SILVA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114760695	JULIA GRACIELA DE OLIVEIRA	30	SEMFAZ	01/02/2025
671281433	KAROLINE ALVES HEYDT	25	SEMFAZ	01/02/2025
114765736	LESLIE EMMANUELLE ROCHA DA SILVA	30	SEMFAZ	01/02/2025

DECRETOS

114777380	LUCAS DIAS GOMES LOPES DOS SANTOS	30	SEMFAZ	01/02/2025
290013	LUCILENE CABRAL E SILVA MACHUCA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114767357	MARCELO FUGANTI ORTEGA	20	SEMFAZ	01/02/2025
20351	MARCOS RONALD MARIN DE MEDEIROS	30	SEMFAZ	01/02/2025
114762093	MARIA DE LOURDES ARTUZI	20	SEMFAZ	01/02/2025
671281454	MARIA EDUARDA VIEIRA REFFATTI	25	SEMFAZ	01/02/2025
73691178	NAGILA GOMES DE OLIVEIRA	20	SEMFAZ	01/02/2025
500892	NORATO MARQUES DE OLIVEIRA	20	SEMFAZ	01/02/2025
114777381	RAFAEL SAVARIS DE SOUZA	20	SEMFAZ	01/02/2025
671281392	RENATA MOTTA NUNES	25	SEMFAZ	01/02/2025
671281391	RODRIGO OTAVIO CANTAO VIEIRA	25	SEMFAZ	01/02/2025
131321	ROSANA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	30	SEMFAZ	01/02/2025
114760693	ROSANE APARECIDA F D SAMPAIO FERRAZ	30	SEMFAZ	01/02/2025
88821	ROSANGELA MARIA MACIEL ARCE	10	SEMFAZ	01/02/2025
46051	ROSELIA DA SILVA AZAMBUJA	20	SEMFAZ	01/02/2025
45081	SONIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114765423	TAMIRES PEREIRA MACHADO	20	SEMFAZ	01/02/2025
114766515	VANESSA SALTARELI DA SILVA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114763542	VIVIAN APARECIDA DE ARAUJO LIMA	30	SEMFAZ	01/02/2025
114771118	MEIRIELLEN MENANI BRITO HOLANDA	30	SEMOP	01/02/2025
501943	RUDINEI LOPES MAGALHAES SILVA	30	SEMOP	01/02/2025
114766294	ACACIO JOSE BARBOSA	20	SEMS	01/02/2025
114762188	ANA PAULA DE CAMPOS ARRUDA	30	SEMS	01/02/2025
30141	AURENITA BARBOSA	20	SEMS	01/02/2025
114760168	BRUNO RADAELLI DE ASSIS	30	SEMS	01/02/2025
114773553	CAROLINA QUEIROZ DA SILVA	20	SEMS	01/02/2025
501949	CELIA MARIA VALERIO MOTTA NUNES	20	SEMS	01/02/2025
114766302	CINTIA DE SOUZA NETO	10	SEMS	01/02/2025
114762279	DEVANILDO DE SOUZA SANTOS	20	SEMS	01/02/2025
114774886	DIEGO VICTOR DE FREITAS MESQUITA	20	SEMS	01/02/2025
114760424	ELENITA SUREKE ABILIO	20	SEMS	01/02/2025
114760408	FABIO ROBERTO DOS SANTOS HORTELAN	20	SEMS	01/02/2025
114770175	FREDERICO DE OLIVEIRA WEISSINGER	30	SEMS	01/02/2025
114772836	GISLAINE ALEXANDRA LESCOANO	10	SEMS	01/02/2025
114767052	GLAUCIA NEVES EBERHARDT	10	SEMS	01/02/2025
114771820	GLEYSON OLSEN RODRIGUES APOLONIO	10	SEMS	01/02/2025
114774628	JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS FIORAMONTE	10	SEMS	01/02/2025
114769722	JESSICA SILVA FERNANDES DE ANDRADE	20	SEMS	01/02/2025
73691459	JOAO VICTOR PRADO CALES	10	SEMS	01/02/2025
114764431	JOSIANE FRANCA PERALTA DAN	30	SEMS	01/02/2025
114774702	KARIMI SATER GEBARA	10	SEMS	01/02/2025
114763482	LEANDRO KAZUHIRO HIGASHI SUMIDA	20	SEMS	01/02/2025
114763650	LUCIANA SILVEIRA SIMPLICIO	20	SEMS	01/02/2025
502055	MARCELO DELESSANDRO VIANA DE CARVALHO	30	SEMS	01/02/2025
114765733	MARCELO OKADA	20	SEMS	01/02/2025
501204	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20	SEMS	01/02/2025
114771909	MARIANA FARIA GONCALVES	10	SEMS	01/02/2025
114762783	MARLAYNE MENDES WOLF VIEGAS	20	SEMS	01/02/2025
500934	MELISSA CRISTINA BENTO BRANDOLIS	10	SEMS	01/02/2025
114764322	PRISCILA DA SILVA	20	SEMS	01/02/2025
114763431	PRISCILLA SAYURI AKAHOSHI DOMINGUES	10	SEMS	01/02/2025
114772691	REGIANE FERMINIO DA SILVA	20	SEMS	01/02/2025
671281422	RENATO GONCALVES FELIX	10	SEMS	01/02/2025

DECRETOS

114772006	ROBSON DOS SANTOS PAREDES	20	SEMS	01/02/2025
82611	SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS	20	SEMS	01/02/2025
83081	SILVIA ALESSANDRA PEROTTI	10	SEMS	01/02/2025
83391	SILVIA REGINA BOSSO	30	SEMS	01/02/2025
114760692	TANIA DE MATOS ARTEMAN	20	SEMS	01/02/2025
114763349	WANDO CAPISTANA DA SILVA	20	SEMS	01/02/2025
82211	ANDREA SIPPERT ARAUJO	30	SEMSUR	01/02/2025
114760579	ELIZANGELA PRUDENCIO DOS SANTOS	10	SEMSUR	01/02/2025
114773437	NEILTON JOSE BARBOSA	30	SEMSUR	01/02/2025
114771798	NILDA MOURA BARBOSA	30	SEMSUR	01/02/2025
114773742	RENATO SIQUEIRA IKEIZUMI	20	SEMSUR	01/02/2025
114763464	CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER	30	SEPLAN	01/02/2025
114762565	FABIO BARBOSA DE SOUZA	30	SEPLAN	01/02/2025
114760339	MARCIO ROBERTO BERTON CAMILLO	30	SEPLAN	01/02/2025
114764374	ROSMARI COVATTI	30	SEPLAN	01/02/2025
114760681	DANIELA DA SILVEIRA SANGALLI	30	IMAM	01/02/2025
114771914	ITALO FRANCO RIBEIRO	30	IMAM	01/02/2025
114771830	JANAINA PEREIRA ROCHA	30	IMAM	01/02/2025
114772548	LUANA BARBIEIRO VEIRA FUJINO	30	IMAM	01/02/2025
114771887	NATHALIA FAKER FRANCO GIROTTO	30	IMAM	01/02/2025
114766993	NAYARA FONSECA DE CARVALHO	30	IMAM	01/02/2025
114771919	RUDOLF GUIMARAES DA ROCHA	30	IMAM	01/02/2025
114773447	CAMILA LANER TORRES	10	IMAM	01/02/2025
114771906	CLAUDIOMIRA ZARDO PALACIO REVELLO	10	IMAM	01/02/2025
114763499	LUCIMARA FERREIRA DIAS	10	IMAM	01/02/2025
114777368	MAIARA PERRONI PIRES	10	IMAM	01/02/2025
114774157	TARIK CAZEIRO EL KADRI	10	IMAM	01/02/2025
114761454	ODINEZ ALVES MARQUES GARCIA	10	IMAM	01/02/2025
114763499	HELAINÉ NONATO CAMILO	10	IMAM	01/02/2025
114763676	KLEITON SINSKI BARBOSA	30	CONTROLADORIA	01/02/2025
114769496	ANDERSON STUART MARTINS RAMOS DE BRITO	30	PGM	01/02/2025
114766005	AMILTON MARQUES DE FREITAS	30	PGM	01/02/2025
114760586	DANILO MARTINS MACIEL	20	PGM	01/02/2025
114766298	EDINEIA DE ARRUDA FERREIRA	30	PGM	01/02/2025
88091	GLAUCE MARA PAVAO FAGUNDES BRUNEL	20	PGM	01/02/2025
46161	HELIO DO NASCIMENTO	30	PGM	01/02/2025
114763666	JAQUELINE ALBUQUERQUE COUTINHO	30	PGM	01/02/2025
671281494	JOAO ALBERTO COSTACURTA	30	PGM	01/02/2025
81731	JUSSARA JARA MARIANO NOGUEIRA	20	PGM	01/02/2025
114763046	KATIA SHINZATO LIMA	30	PGM	01/02/2025
82221	LUCIMARA PEREIRA SANTO	20	PGM	01/02/2025
114760735	PATRICIA SABO HERNANDES	20	PGM	01/02/2025
671281417	RENAN TORRECILHA CESSSEL	20	PGM	01/02/2025
114763337	RODRIGO APARECIDO BEZERRA DA SILVA	30	PGM	01/02/2025
87081	RUTE RODRIGUES GONCALVES	20	PGM	01/02/2025
114775037	SAMARA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	20	PGM	01/02/2025
89081	SABDRA HELENA SPILLA ERAS	10	PGM	01/02/2025
114765726	TALISE BEATRIZ FERRAZ TEIXEIRA	30	PGM	01/02/2025

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 137, de 19 de fevereiro de 2025.**

“Retifica o Decreto “P” nº 125, de 07 de fevereiro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 125, publicado no Diário Oficial Suplementar nº 6322, 18 de fevereiro de 2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 125 de 18/02/2025:

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
FERNANDA ENEAS DA SILVA	SEMS	DIRETOR TECNICO FUNSAUD	DEC	1	03/02/2025

Passe a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 125 de 18/02/2025:

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
FERNANDA ENEAS DA SILVA	SEMS	DIRETOR TECNICO FUNSAUD	DEC	1	14/02/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL****EDITAL COREMU 007/2025****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025.**

A Comissão do Processo Seletivo Público para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - 2025, constituída conforme RESOLUÇÃO/SEMS Nº 11, de 28 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, discriminados no ANEXO I, de acordo com as condições e regras estabelecidas no edital.

1. DOS INSCRITOS

EDITAIS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital sinalizados como “inscrição DEFERIDA”, encontram-se com suas inscrições HOMOLOGADAS para o presente Processo Seletivo.

1.2. Os candidatos sinalizados como “inscrição INDEFERIDA” estão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Público, uma vez que não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma. Cabe ressaltar que, como previsto no item 3.5 do edital, Visto que não pagamento da taxa de inscrição até a última data estipulada no cronograma, resulta na não homologação da inscrição do candidato.

1.3. A lista segue contendo número de CPF do candidato, Categoria profissional, modalidade de concorrência e resultado da inscrição. Dourados/MS, 18 de fevereiro de 2025.

Dourados/MS, 20 de FEVEREIRO de 2025.

Josiane França Peralta Dan

MAT.:114764431-1

PRESIDENTE COREMU/SEMS

ANEXO I: DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CPF	CATEGORIA PROFISSIONAL	CONDIÇÃO DA INSCRIÇÃO
***77701**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***82151**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***77961**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***00051**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***80861**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***66821**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***47811**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***87591**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***07961**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***195981**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***18441**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***66361**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***12841**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***904708**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***68771**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***116308**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***944951**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***231618**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***24941**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***34331**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***810892**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***80191**	ENFERMAGEM	INDEFERIDO
***50821**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***088392**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***00041**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***91671**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***19039**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***03550**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***163341**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***59961**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***43879**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***726291**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***73361**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***72591**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***683906**	ENFERMAGEM	DEFERIDO

EDITAIS

***56661**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***60131**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***50771**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***68591**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***05501**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***94941**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***49421**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***06741**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***49951**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***27931**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***34501**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***84921**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***660029**	ENFERMAGEM	INDEFERIDO
***64739**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***25981**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***32801**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***64991**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***34861**	ENFERMAGEM	INDEFERIDO
***44221**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***58951**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***29871**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***72001**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***35181**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***761352**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***23001**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***27481**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***455528**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***83871**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***11911**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***624961**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***21131**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***87811**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***3561**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***88021**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***23961**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***293131**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***64911**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***399861**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***490051**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***343401**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***00249**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***1881**	ENFERMAGEM	DEFERIDO
***77801**	SERVIÇO SOCIAL	INDEFERIDO
***7251**	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
***53741**	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
***18591**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***93811**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***310888**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***05901**	PSICOLOGIA	DEFERIDO
***94431**	ENFERMAGEM	DEFERIDO

EDITAIS

EDITAL Nº 23/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 142/2024/SEMED – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 142/2024/SEMED, de 18 de dezembro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2025, a comparecerem no dia 25 de Fevereiro 2025, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 21 de Fevereiro de 2025.

Nilson Francisco da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 25/02/2025

Horário: 8:30

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
17º	JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
248º	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
249º	JOCIANE MARQUES CABOCO ANTUNES
250º	ALINE DE SOUZA LAGOA
251º	DÉBORA LEITE DORNEL ARCE
252º	CRISLAINE PEREIRA DA SILVA
253º	BRUNA ALVES DOS SANTOS
254º	ANA PAULA MORAIS RAMAO XAVIER
255º	DEBORA CORTEZ MATIVI
256º	JANINE CHAVES FUMAGALLI
257º	ERILAINE LIMA BALBINO

EDITAIS

258º	JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS
259º	NATANY TUANNY HOFFMEISTER LINS
260º	ANDRESSA DA COSTA MAMEDIO ROCHA
261º	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL
262º	ADRIANA RUIZ MENEZES

Data: 25/02/2025

Horário: 09:30

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
20º	ZILDA MARIA FERNANDES DE SOUZA
21º	ELIZANE CAROLLO PINA
22º	EDIR ESCOBAR TOBIAS
23º	SILENE COSTA SILVA
24º	MARIA MADALENA CASTILHO CORONA
25º	ROSILENE ALVES BENITES
26º	ELIANA GOMES VIEIRA
27º	SUSANA DA SILVA MACHADO FERREIRA
28º	SILVANIA RIBEIRO OLIVEIRA
29º	EMILENE MARIA DE PAULA
30º	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA

Data: 25/02/2025

Horário: 10:30

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
14º	ROSIMEIRE MARINHO DOS SANTOS
15º	TALITA PÁDUA DIAS DA SILVA
16º	BRUNO FERREIRA CAMPOS

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	
AREA RURAL	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
3º	ALLISON CESAR MARTINS SOUZA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
10º	ELISANGELA MELGAREJO DENIZ SCHUTZ
11º	ELIANETE MARCIA ROCHA LIMA
12º	EDINIUZE CALDERÃO GERMANO RIBEIRO

Data: 25/02/2025

Horário: 11:00

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
23º	MARILDA CARDOSO DOS SANTOS PIRES
24º	LUCIMEIRE BONI
25º	GIZELLI CALDEIRA NANTES PALACIO
26º	ELIZABETE MORAES DE SOUZA CIRELLI
27º	SELMA RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAIS

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

AREA RURAL

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
26º	JESSIKA SAYURE MATOS KUSHIDA SANTOS
27º	TATIANE DE ALMEIDA CARDOSO
28º	ANA REGINA MENDES DOS SANTOS
29º	TAMYRES NASCIMENTO ANTUNES RAULINO
30º	THAIANE ALINE ATANAZIO NERY
31º	KAMILLA APARECIDA DEPIERI
32º	THAÍS GONÇALVES SILVA BOGARIN
33º	CASSIA LAIER ZANATTA DA SILVA

EDITAL Nº 24/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, interessados em ministrar aulas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2025, a comparecerem no dia 25 de Fevereiro de 2025, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo I deste Edital.

A ordem de chamada e contratação seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público que ainda não foram empossados, homologados conforme Edital:

Edital PMD/SELECON 06/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.031, suplementar, de 15/12/2023;

Edital de Retificação nº 02/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.042, de 08 de janeiro de 2024.

As vagas para contratação de que trata esse edital dizem respeito às vagas remanescentes de concurso e as decorrentes de licenças legais, conforme o disposto no art. 59, § 5º, da Lei Complementar nº 118/2007. O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto

2. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

3. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Concurso Público, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua contratação, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

4. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

4.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

5. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 21 de Fevereiro de 2025.

Nilson Francisco da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 25/02/2025

Horário: 12:00

CARGO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL		
SITUAÇÃO: CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO		
Ordem de Escolha	Ordem de Classificação	Candidato
1151	1406	JESSYKA MYLANE SANTOS FREITAS
1152	1407	ELISANGELA BENITES MANFRE MOREIRA

EDITAIS

1153	1408	ERIVALDO BEZERRA
1154	1409	DANIELA LEDUINO
1155	1410	GILZA DA SILVA OLIVEIRA CAVALHEIRO
1156	1411	VANESSA ELAINE ATANAZIO NERY
1157	1412	ANA MARIA BLANCO
1158	1413	ADRIANA MARCHI MAIORAL DE LIMA
1159	1414	DENISE DA SILVA SOUZA
1160	1415	KEILLA DA SILVA LEITE ZANATA
1161	1416	LUCILENE ANDRADE DE SOUZA
1162	1417	MÁRCIA LOPES DA GAMA FERNANDES
1163	1418	ANDRÉ LUIS DA SILVA
1164	1419	EDNA PEREIRA DA SILVA
1165	1420	EDILENE ALVES LAIER DAUZACKER
1166	1421	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA
1167	1422	MONIQUE DA SILVA LIMA
1168	1423	DIVINA SILVIA MENDONÇA DE SOUZA SILVA
1169	1424	ANDRÉIA ARAÚJO DOS SANTOS
1170	1425	DANIELA SILVA ROSA
1171	1426	DEISE MARCONDES DE ALMEIDA
1172	1427	MARTA PEREIRA DA SILVA
1173	1428	CÁSSIO DINIZ SILVA
1174	1429	MAIARA MONDINI PASQUETO
1175	1430	FERNANDA SEVERINO CHAVES
1176	1431	ELAINE CRISTINA DA SILVA IAPÉQUINO
1177	1432	VERA LUCIA VALIM
1178	1433	NATIELE DA SILVA SANTOS MOHAMMAD
1179	1434	AILTON SILVA LIMA
1180	1435	VALDILENE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA
1181	1436	EUDINE BARBOSA DE MOURA MARQUES
1182	1437	LETICIA NASCIMENTO LOURENÇO MATUOKA
1183	1438	ATAGILDA CAMPOS DE BRITO
1184	1439	LORENA THAYS FERREIRA MONQUELAT BERMUDEZ
1185	1440	JANAINA BARBOSA DE SOUZA
1186	1441	ANA CAROLINE MORAIS RAMÃO
1187	1442	AUREA KIMURA COELHO
1188	1443	YNDIANE HELLEN ANDRIGO GRANGEIRO
1189	1444	ARIELE SILVA DINIZ
1190	1445	IDETI NOGUEIRA SOLEI
1191	1446	ADIVANE MARQUES RIQUETTO
1192	1447	ROSENIR ALVES DOS SANTOS SOUSA
1193	1448	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS
1194	1449	JOICE DIAS DE ALMEIDA BERNARDES
1195	1450	BRENDA NONATO LIMA
1196	1451	DÉBORA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA YASSUDA
1197	1452	CELIA REGINA JUVENAL DOS SANTOS
1198	1453	MARIA EUNICE BRASILEIRO
1199	1454	ANORINA SOUZA DA SILVA
1200	1455	HORIANA LIMA DE SOUZA
1201	1456	KELLY CRISTINE LODI
1202	1457	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA
1203	1458	ERICLENES PATRÍCIA SILVA
1204	1459	ROZENI DE ARRUDA FIALHO NUNES
1205	1460	MARCIA LIMA DA ROCHA URBANO

EDITAIS

1206	1461	BRUNA KLEIN PEREZ
1207	1462	SANDRA REGINA GONÇALVES CARDOSO ALMEIDA
1208	1463	PATRICIA BENITES DAMASIO
1209	1464	VALERIA MATSUSHIMA DE SOUSA VIEIRA
1210	1465	JOSIANE DE MATOS OLIVEIRA RODRIGUES
1211	1466	ARIANA FERREIRA DA SILVA
1212	1467	FRANCISCA LEITE SANTIAGO NETA
1213	1468	ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS
1214	1469	IRANILDE PEDROSA NOVAES
1215	1470	MAGALY CORONEL DA SILVA
1216	1471	ANA MARILZA ROSENDO
1217	1472	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA
1218	1473	LEONICE VIEIRA DE CASTRO ROSA
1219	1474	VALERIA HIPOLITO DE SOUSA
1220	1475	MARIA ERMELINDA RODRIGUES DE LIMA
1221	1476°	LUCIANA MOURAO FERREIRA KLAUCK
1222	1477°	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO
1223	1478°	FABINEIDE DE SOUZA PAIXAO
1224	1479°	ROSELI BORGES ROZENDO
1225	1480°	ELIS REGINA SILVEIRA FERNANDE
1226	1481°	FERNANDA ANDRIHELY FERNANDES DOS SANTOS ZUCCA
1227	1482°	ANA PAULA FEITOSA NUGOLI
1228	1483°	ROSEMARA POLONI CLEMENTINO
1229	1484°	VERONICA MIGUEL MARTINS
1230	1486°	FABIANA MACHADO SILVA LELIS
1231	1487°	ELAINE CARNEIRO PINHEIRO PIRES
1232	1488°	GISELI SALAZAR
1233	1489°	AMANDA STÉFANY VITOR NARCIZO
1234	1490°	LARISSA MARQUES AZAMBUJA ROMERO
1235	1491°	CASSIA LAIER ZANATTA DA SILVA
1236	1492°	RENATA RODRIGUES JOSE
1237	1493°	FABIA ESPÍNDOLA MARQUES
1238	1494°	ALINE PINZAN DE BARROS STAUT
1239	1495°	MARIA MARTA DA SILVA PEREIRA
1240	1496°	CLAUDIA DA SILVA BENITES
1241	1497°	JONATHAN ALEX ESPÍNDOLA HERMES
1242	1498°	GABRIEL APARECIDO CARVALHO CAMARGO
1243	1499°	ANA LETICIA XAVIER GUTIERRES
1244	1500°	MARY PERES PEREIRA
1245	1501°	GABRIELA FREIRE SILVA
1246	1502°	VIVIAN DE LIMA MOREIRA
1247	1503°	CRISTIANE GONÇALVES LEITE
1248	1504°	YOHANA ARGUELHO ZIMPEL
1249	1505°	LEILANE MATOS DE ALMEIDA ASSIS
1250	1507°	KARINA FERREIRA DE SOUZA FRANÇA

Data: 25/02/2025

Horário: 13:00

CARGO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL

SITUAÇÃO: CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO

Ordem de Escolha	Ordem de Classificação	Candidato
1251	1508°	ZILMA DE OLIVEIRA PAVÃO

EDITAIS

1252	1509º	BEATRIZ BELIZIE SOUZA CASARI
1253	1511º	ADRIANA MANFRE SILVA BRAGA
1254	1512º	FABIANA SATO CASTILHO MAURICIO
1255	1513º	MARLI DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA
1256	1514º	GISELE DOS SANTOS CARVALHO
1257	1515º	NEILA DA SILVA SOARES CAETANO
1258	1516º	PAULLYNE ARAUJO HERMOGENES
1259	1517º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
1260	1518º	SUELLEN CARVALHO DE SOUZA
1261	1520º	MAIQUEL DUARTE CHAVES
1262	1521º	LUCIANE GOTARDI RIBEIRO RODELINI
1263	1522º	THASLEY MOURA RIBEIRO
1264	1523º	EDVALDO ATTILIO MACHADO
1265	1524º	GIVALDA DE JESUS S DUTRA
1266	1525º	PAULA ANDREIA COSTA DA ROCHA
1267	1526º	ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA
1268	1527º	SIMONE MARQUES BENEDITO TEIXEIRA
1269	1528º	VIVIANNE MARTINS FERNANDES
1270	1529º	KELLY CRISTINA RIBEIRO CORREA
1271	1530º	FLAVIA CAMILA DIAS DOS ANJOS
1272	1531º	ROSEANE NASCIMENTO FARIAS
1273	1532º	ELADIA ANDANA DUARTE
1274	1533º	ANDRESSA DA COSTA MAMEDIO ROCHA
1275	1534º	DRYELLE DA SILVA DIAS CHAMORRO
1276	1535º	ROSILENE DA SILVA MACHADO
1277	1536º	EDNA APARECIDA COSTA PEREIRA MORAES
1278	1537º	PATRICIA DA SILVA
1279	1538º	SARA DA SILVA DANTAS
1280	1539º	TATIANE MEDINA LARROZA
1281	1540º	EUNICE RIBEIRO
1282	1541º	GEISIANI NUNES MOTA DOS SANTOS
1283	1542º	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS
1284	1543º	TALITA DE MATOS PEREIRA
1285	1544º	PATRICIA GONCALVES DA SILVA
1286	1545º	EDUARDO DE AZEVEDO SIQUEIRA.E
1287	1546º	PRISCILA MEIRELES SANTOS
1288	1547º	ROSEMEIRE BORGES DE MELO
1289	1548º	JULIAN MARTINS BATISTA
1290	1549º	JOSÉ MARCOS SARATE SILVA
1291	1550º	MARINETE MACIEL DE CARVALHO
1292	1551º	VALERIA DA SILVA GONÇALVES
1293	1552º	FERNANDA LUNA MEIRELES PAULA
1294	1553º	KARIELLY RAMIREZ BOEIRA
1295	1554º	JANES DE JESUS SÁ DEL TORO
1296	1555º	BRUNO ESPINDOLA PASSOS
1297	1556º	ANGELA SILVEIRA DA SILVA
1298	1557º	APARECIDA CANDIDO FEITOSA DE SOUZA
1299	1558º	FRANCIELE JANAÍNA DANTAS ROCHA
1300	1559º	VITÓRIA DA SILVA FERREIRA

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMC/PMD – 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO DO 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 E 20 DE ABRIL DE 2025, CONFORME CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS OBJETIVAMENTE DEFINIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.710, de 24 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) pela execução do objeto.

2 - OBJETO DA PARCERIA

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à realização do 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS entre os dias 17 e 20 de Abril de 2025.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: Este Projeto integra as ações de cultura previstas no Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Cultura. Na Páscoa, o consumo de peixe é uma tradição consolidada entre a população que denota a comemoração e a gratidão pela vida. Nessa perspectiva, a realização da festa da Páscoa de Dourados foi delineada para proporcionar acesso gratuito a cultura, ao lazer bem como contribuir para que o município de todas as classes sociais celebre a Páscoa preservando assim, a tradição local. Destarte, implica dizer que é uma ação interveniente da gestão municipal que denota a preocupação com a melhoria das condições de vida da população, já que que está baseada em elementos vinculados a segurança alimentar, inclusão social e oferta de cultura e arte para todos. A 1ª Festa da Páscoa de Dourados tem potencial para se tornar referência na região sul do Estado, sabendo que ao revigorar o Parque do Lago com a sua realização, a cidade de Dourados qualificará o local para voltar a ser um cartão postal, ampliando o interesse de visitação por parte dos moradores locais e também de turistas. Logo, a 1ª Festa da Páscoa de Dourados contribui para consagrá-lo como um espaço para celebração da vida.

4 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA, deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, “caput”, I, e art. 35, “caput”, III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, “caput”, inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.710/16 (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/14);

EDITAIS

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, “caput”, incisos IV a VI do Decreto Municipal nº 2.710/16 (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, deste Edital (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, VIII, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IV DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014).

Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

7.1 A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Maria Jose Simplicio da Silva - matrícula nº 114765669-7, Fabiana Aparecida de Lima Rodrigues - matrícula nº 82091-1 e Angelica da Silva Terra - matrícula nº 114771639-3 designadas pela Resolução Nº 003/2025/SEMC publicada no Diário Oficial - ANO XXVI - Nº 6.316 - SUPLEMENTAR de 10 de fevereiro de 2025, página 03.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6 Fica vedada a participação em rede de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7.7 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas pela servidora Davilene de Sousa Borges - matrícula nº 502048-2, designada por meio da resolução Nº 004/SEMC/2025 – publicada no Diário SUPLEMENTAR – ANO XXVI, Nº 6.317, de 11 de fevereiro de 2025, página 01.

7.8 A função de Fiscal do Termo de Colaboração serão desempenhadas pela servidora Anaia Beatriz Cappi - matrícula n. 114771837-1, designada por meio da Resolução n. 004/SEMC/2025 - publicada no Diário SUPLEMENTAR - ANO XXVI, N. 6.317, de 11 de fevereiro de 2025, página 01, bem como pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, designada por meio da Resolução n. 003/SEMC/2025, publicada no DIÁRIO SUPLEMENTAR - ANO XXVI, N. 6.316, de 10 de fevereiro de 2025, página 03.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

EDITAIS

DATA LIMITE E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

30 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Prédio do Teatro Municipal, Parque dos Ipês - Rua Presidente Vargas s/n, Vila Progresso – CEP 79.825-090 – Fone (67) 2222-1550.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

DIA: ____ de Março de 2025.

HORÁRIO: 13h - horário oficial de Brasília/DF

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Prédio do Teatro Municipal, Parque dos Ipês - Rua. Presidente Vargas s/n, Vila Progresso – CEP 79.825-090 – Fone (67) 2222-1550.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Dourados e no site da Prefeitura Municipal de Dourados www.dourados.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição: Proposta - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025/SEMC/PMD – 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS.

8.4.2 As propostas deverão ser entregues na sede da SEMC - Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, situada à av. Pres. Vargas, s/n - Parque dos Ipês - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda a sexta-feira, no horário 08h às 13h, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Exclusivamente no prazo final que será de trinta após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município, o horário de recebimento das propostas será até às 11h, horário de Brasília/DF.

8.4.3 A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados e julgados procedentes.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

8.5.4.1 As Propostas julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo:

a) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

b) erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

c) as alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão de Seleção, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.5.4.2 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.5.4.3 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo da Existência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

EDITAIS

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

8.5.4.4 Apenas uma entidade será selecionada para organizar e realizar o 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS.

8.5.4.5 Será considerada vencedora entidade que obtiver maior pontuação na soma dos pontos obtidos nos itens 8.5.4.1, 8.5.4.4 A e 8.5.4.4 B.

8.5.4.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.4.7 Serão eliminadas aquelas propostas que não atenderem aos critérios de seleção.

8.5.4.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.4.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento 8.5.4.4 Tabela A.

8.5.4.10 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.6.1 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

8.6.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.7 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção (se necessário).

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.710/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão.

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Av. Pres. Vargas, s/n - Parque dos Ipês - Vila Tonani, Dourados - MS.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 1 (um) dia (se necessário).

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Secretária Municipal de Cultura, para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS.

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município e na página oficial da prefeitura (www.dourados.ms.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para rerepresentar o seu Plano de Trabalho, se necessário, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá rerepresentar (se necessário) o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Municipal nº 2.710/16), observado o Anexo VI - PLANO DE TRABALHO deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;

EDITAIS

- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- h) Tabela com as Metas do Plano de Trabalho.

**1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS
ESTRUTURA BÁSICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO – SEMC**

Natureza da Despesa		Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
Especificação	Qde				
CONTRATAÇÃO DO SHOW COLOCADO (1 HORA 30 MINUTOS) Apresentação do shows musicais nos dias do evento: 17, 18, 19 e 20 de abril.		04 dias	-	R\$ 18.000,00	
TÉCNICO - Contratação de profissional especializado para atendimento de palco.		04 dias	-	R\$ 2.000,00	
DJ/LOCUTOR - Contratação de profissional especializado para apresentações da programação.		04 dias	-	R\$ 2.000,00	
CAMARINS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO – Estrutura de octanorm com cobertura de lonil branco 5x5 com piso carpetado, ar condicionado e iluminação.		04 dias	03	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
PRODUÇÃO DE CAMARIM – Contratação empresa especializada para fornecimento de coffee break para alimentação dos artistas e equipe de produção.		04 dias	-	R\$ 10.000,00	
PRODUÇÃO DE EVENTO - Contratação empresa especializada para fornecimento de camisetas, brindes, limpeza, eletricitista, equipe de apoio.		04 dias	-	R\$ 26.000,00	
ALIMENTAÇÃO - Alimentação para equipe de trabalho da Prefeitura.		04 dias	-	R\$ 5.000,00	
BRIGADISTAS - Contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros.		04 dias	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
SEGURANÇA - Contratação empresa especializada e credenciada junto ao órgão competente e/ou profissionais treinados e capacitados, para execução da segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da polícia civil.		04 dias	20	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
TRANSPORTE - Empresa especializada em traslado para shows.		03 dias	-	R\$ 4.500,00	
VOUCHER ALIMENTAÇÃO - Alimentação para equipe externa que virá se apresentar no Evento em um Restaurante local profissional.			-	R\$ 6.000,00	
HOSPEDAGEM – Hotel para equipe externa que virá se apresentar no Evento.			-	R\$ 18.000,00	

R\$ 163.500,00

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Municipal nº 2.710/16):

EDITAIS

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES deste Edital;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo do Anexo IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO deste Edital;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - Modelo do Anexo II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de Dourados ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo X - DECLARAÇÃO ART 27) deste Edital; XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo VII - DECLARAÇÃO ART 27 CONTRATAÇÃO deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues na Secretaria Municipal Cultura, situada à Av. Pres. Vargas, s/n Parque dos Ipês - Vila Tonani, Dourados - MS.

9.3 ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho (necessário).

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar a Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Contabilidade e Convênios, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Municipal nº 2.710/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

EDITAIS

- 9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).
- 9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a reaprovação do Plano de Trabalho (se necessário) e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO - Fonte – 15000000 (Recursos Próprios)

Órgão	17.001	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.001	Orçamentária – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Despesa	443	Contribuições
Programa	113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	2.038	Implementação e Promoção de Projetos e Eventos Culturais
Natureza Despesa	33.50.41.00	Contribuições - Convênios

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.3 A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

10.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.5 Este Edital será divulgado no Diário Oficial de Dourados e na página oficial da Prefeitura Municipal de Dourados www.dourados.ms.gov.br. Igualmente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.6 Os anexos integrantes encontram-se presentes no ANEXO 15 do presente Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

II – prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficarão vinculadas ao seu cumprimento;

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

11.2 Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 deste Decreto.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do caput do art. 62 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 5º A prestação de contas parcial, quando houver, deverá ser restrita à aplicação dos recursos financeiros e documentos comprobatórios.

11.3 Deverão ser encaminhados à comissão de monitoramento e avaliação, no prazo para a prestação de contas, os seguintes documentos:

EDITAIS

- I - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- VII - comprovação da contratação realizada nos termos do art. 36 do Decreto 2710/2016.

Parágrafo único: a memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.4 A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 do Decreto Municipal n. 2710/2016, será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

11.5 Análise do relatório de execução financeira contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 do Decreto n. 2710/2016; e
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

11.6 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11.7 Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessenta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
- II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

12. DA TRANSPARÊNCIA DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

- I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
- II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
- III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Dourados ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto 2.710/2016, quando for o caso.

12.1 As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
- II - especificação do bem ou do serviço adquirido ou contratado, da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- III - indicação do número da parceria;
- IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

§ 1º Recibos serão admitidos apenas no caso de prestação de serviços, quando da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 59 do Decreto 2.710/2016.

13. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau de pleno atendimento do critério (2,0)
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)

EDITAIS

- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- Não atendimento do critério (0,0)

A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

13.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
B - Qualidade técnica da proposição	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1
C - Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	3
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1
E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		18,0	

13.3 PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.

II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será calculada por média aritmética.

III) Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida no critério identificado pelas letras A, B, C, D e E, respectivamente. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

IV) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 9,0 pontos.

V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios do quadro acima.

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

14.01 Os projetos deverão executar, no mínimo, dois tipos de medida de acessibilidade dentre as descritas abaixo: física, comunicacional e atitudinal, que sejam compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

14.1. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2. Não serão consideradas como ações de acessibilidade a distribuição de ingressos gratuitos e ações executadas em espaços públicos, além de outras ações que não caracterizam iniciativas de inclusão e participação de pessoas com deficiência nos respectivos projetos.

15. ANEXOS

MODELO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

MODELO III - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

MODELO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo VI - PLANO DE TRABALHO

Anexo I DO PLANO DE TRABALHO - DADOS CADASTRAIS

Anexo II DO PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Anexo III DO PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

Anexo IV DO PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

MODELO VII - DECLARAÇÃO

MODELO VIII - DECLARAÇÃO

MODELO IX - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODELO X - DECLARAÇÃO

EDITAIS

MODELO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a _____, sediada na Rua _____, Bairro _____, Dourados/MS, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMC/PMD e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Dourados- MS , ____ de _____ de 2025.

Entidade

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art.33,V,“C”da Lei nº13.019/2014eart.26,III do Decreto Municipalnº 2.710/2016)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, e CPF Nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro, Dourados/MS, representante legal da _____, com Sede à Rua _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, incisoV, “c” e Decreto Municipal nº 2.710/2016, art. 26, III, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas /finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 - RECURSOS HUMANOS _____

2 - INSTALAÇÕES FÍSICAS _____

3 - EQUIPAMENTOS _____

4 - MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Dourados, ____ de _____ de 2025.

Entidade

EDITAIS

MODELO III - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Municipal nº 2.710/2016)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Dourados/MS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/ contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, **ativo há de _____ (____) anos de existência**, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2025.

Entidade

EDITAIS

MODELO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
(a ser apresentada por todas as organizações da sociedade civil participantes do chamamento público, quando do envio das propostas)

IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)

● Nome da Proposta:

1ª Festa da Páscoa de Dourados

● Abrangência territorial:

Cidade de Dourados e Região

● Grupo populacional atendido:

População em Geral

● Valor global:

R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

● Duração:

4 Meses

● Resumo da proposta:

A 1ª Festa da Páscoa de Dourados tem o objetivo de reavivar elementos típicos e da cultura nativa da população douradense, trazendo aspectos ligados à tradição para mais perto de atividades com potencial de gerar benefícios sociais, econômicos e ambientais. A 1ª Festa da Páscoa de Dourados acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de Abril de 2025, no Parque do Lago, e contará com show musical de renome nacional e apresentações de artistas locais, fomentando a economia criativa do município. Para além de potencializar o desenvolvimento econômico da cidade, para melhor realçar a importância de realizar a festa, cabe sublinhar que o desenvolvimento social e ambiental da região também é favorecido a partir da sua realização. Em poucas palavras, deve ser evidenciado que a intervenção pública em favor da preservação de tradições e a oferta de lazer e atrações artístico culturais em parques da cidade, neste caso, o Parque do Lago, contribuindo com a evolução do indivíduo enquanto cidadão. Ou seja, somados, tais elementos tem poder de proporcionar mais dignidade de vida e exercício pleno de cidadania à população local.

1.2 Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)

● Nome:

● CNPJ:

● Data da Fundação:

● Registro no CNPJ:

● Endereço completo:

● Bairro:

● Município: Dourados

● CEP:

● UF: MS

● Número de Telefone com DDD:

● Email:

● Website:

2. Descrição da Proposta

2.1. Descrição da realidade.

EDITAIS

Tendo em vista que o período de realização da 1ª Festa da Páscoa de Dourados acontecerá em datas festivas já tradicionais no costume popular, durante os quatro dias (quinta, sexta, sábado e domingo) é esperada a participação de 30 mil pessoas no evento. Logo, a realização de uma festa com tal dimensão exige dos organizadores um aparato operacional para proporcionar alegria e confraternização ao público, tudo rodeado de muita segurança. Esta 1ª edição da Festa da Páscoa, prevê-se a disponibilização de barracas, food Trucks, para comercialização dos mais diversos produtos típicos da região, entre outros relativos à especificidade da festa, o que gera empregos temporários diretos e indiretos durante os períodos de realização, preparação e desmontagem da mesma. Neste espaço passam entidades filantrópicas, entre outras instituições, onde acontecem apresentações artísticas musicais. Além disso, acontecem diversos shows com artistas de reconhecimento nacional, estaduais e locais, atraindo além do público douradense os habitantes da Região da Grande Dourados, e até alcançando o Paraguai, país irmão cuja divisa fica a apenas 120 km de Dourados, o que causa um aumento na taxa de ocupação hoteleira no município.

2.2 Objetivos:

Fomento e fortalecimento Cultural/Turístico por intermédio da 1ª Festa da Páscoa de Dourados, com show musical de artista de renome nacional e artistas prata da casa, aumento do fluxo gastronômico e divulgação dos atrativos turísticos do município.

2.2.1 – Objetivo Geral

Fomentar o segmento da Cultura/Turismo e de Eventos, através da realização do 1ª Festa da Páscoa de Dourados, contribuindo de forma objetiva para a valorização da cultura popular regional.

2.2.2 – Objetivos Específicos

- a. Popularizar o acesso a cultura.
- b. Estimular a atividade de psicicultura.
- c. Incluir pessoas desfavorecidas econômica e socialmente.
- d. Divulgar os artistas do município de Dourados.

2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos:

Executar o plano de trabalho e atingir os objetivos propostos de proporcionar cultura, lazer e entretenimento para a população douradense e da região.

2.4. Ações

Promoção de diversos shows com artistas de reconhecimento nacional, estaduais e locais, comidas típicas, apresentações culturais, atraindo além do público douradense os habitantes de municípios vizinhos e até do Paraguai, país irmão cuja divisa fica a apenas 120 km de Dourados, o que causa um aumento na taxa de ocupação hoteleira no município.

2.5. Metas

EDITAIS

2.6. Indicadores)

Com o fortalecimento Cultural/Turístico e de Eventos, acreditamos acontecer uma grande valorização da cultura e tradições da região, bem como os pratos típicos e produtos artesanais. Além disso, artistas e produtores culturais poderão difundir sua arte, levando-a a aproximadamente 30 mil pessoas nos quatro dias da realização da festa.

Com a expansão da atividade de psicultura, há potencial de geração de novos postos de trabalho, inclusive favorecendo o crescimento do setor de gastronomia e ampliando a oferta de uma fonte alimentar adicional à população.

De modo geral, ao oferecer atividades culturais e de lazer ao longo dos quatro dias da 1ª Festa da Páscoa de Dourados, a SEMC considera que há grande potencial de ampliar o interesse da população em diversos aspectos da cultura de Dourados. Além disso, trata-se de uma ação indutora de popularização da cultura, que permitirá que os participantes inclusive despertem habilidades para música ou outras formas de expressão artística.

Para 2025, a previsão do número de participantes para a 1ª Festa da Páscoa de Dourados é de um público aproximadamente de 30 mil pessoas.

2.7. Prazos

Execução de 17 a 20 de Abril de 2025.

2.8. Valor

R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

3. Informações complementares sobre a proposta (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

EDITAIS

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO

Este Anexo compreende a discriminação dos Dados Cadastrais da OSC e seu representante legal (devem estar respaldados nos documentos apresentados pela OSC) e a Descrição do Projeto/Atividade, que deve abranger a descrição da realidade que será objeto da parceria, as metas a serem atingidas, a forma de execução e os parâmetros a se serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Modalidade: () TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			CNPJ
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE
BANCO	AGÊNCIA		C/CORRENTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF
RG/ORGÃO EXPEDITOR	CARGO		
ENDEREÇO		CEP	DDD/TELEFONE

2- OUTROS PARTICÍPES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ORGÃO EXPEDITOR	CARGO

EDITAIS

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Atenção: Projeto refere-se ao conjunto de operações que sejam limitadas no tempo e, Atividade ao conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente.

Área de Atendimento: Indicar a área a ser atendida, de acordo com a especificidade de cada órgão/entidade	Orgão/Entidade Financiador: <i>Secretaria Municipal de Cultura</i>	
Título do Projeto/Atividade: <i>1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS</i>	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	<i>17/04/2025</i>	<i>20/04/2025</i>

Objeto da Parceria: *Concessão de apoio para a execução de projeto voltado à realização do 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS 2025 - de 17 a 20 de Abril de 2025.*

Descrição da Realidade:

A realização da 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS é relevante tendo em vista que a pesca é uma atividade frequentemente praticada pela população do município, como forma de lazer para alguns, esportiva para outros, e até mesmo meio para geração de renda em alguns casos. Seja qual for sua motivação, trata-se de uma prática com importante potencial econômico para o desenvolvimento da região.

Além da pesca, a 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS precisa ser compreendida como um meio para que o público douradense possa ser assistido com ações culturais e outras atividades fomentadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental. Oportunizar apresentações musicais e de dança ao público é uma forma de democratizar o acesso da população à cultura, direito fundamental garantido pela Constituição Federal. Ao mesmo passo, a partir da sua realização, o atrativo para prática de pesca livre reflete uma medida que se converte em ação efetiva para promover segurança alimentar.

A ação estimula o reavivamento da cultura local, que tem no consumo de peixe um aspecto vinculado a religião de tradição cristã. Apesar dessa vinculação, o costume é amplamente difundido entre a população, independente do credo.

Tendo por base o cenário exposto, a promoção da 1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS tem sua justificativa ancorada em três grandes eixos: Inclusão Social, Fomento a Cultura e Promoção de Segurança Alimentar. Vale ressaltar que o município de Dourados é o segundo maior do Estado de Mato Grosso do Sul com 243.368 mil habitantes (estimativa IBGE/2023). O mesmo é um polo de serviços que atende a região sul do Estado, e apresenta como principais segmentos o Turismo de Negócios e Eventos e uma rica herança cultural evidenciada pela história da cidade colonizada por vários povos.

Forma de Execução das Ações:

Todas as atividades estão detalhadas no Cronograma de Execução deste Plano de Trabalho.

Descrição das Metas Quantificadas: Descrever e quantificar o objetivo a ser alcançado com a parceria (os dados podem ser numéricos, razão, proporção ou taxa).

EDITAIS

Definição dos Indicadores:**AUTENTICAÇÃO**

Dourados/MS

Data:

Assinatura do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO

Dourados/MS

Data:

Assinatura do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Anexo compreende a discriminação do Cronograma de Execução Física, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazo se, do Cronograma de Aplicação Financeira, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Modalidade: () Termo de Colaboração

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

META Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto)	Etapa/Fase Cada uma das ações em que se divide a meta	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico Parâmetro para aferir o cumprimento da meta		Duração Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período.	Indicar a numeração sequencial da etapa/fase	Descrever de maneira resumida a ação do Projeto/Atividade, detalhando a etapa/fase a ser atendida.	Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, kilo, pessoas ou outra unidade de medida)	Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida		

1. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

META	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO/ENTIDADE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
		Demonstrar, em unidade monetária (R\$), os valores de responsabilidade da administração pública para cada uma das metas previstas.	Demonstrar, em unidade monetária (R\$), os valores de responsabilidade da OSC (quando for caso), para cada uma das metas previstas.
TOTAL GERAL	R\$		

Autenticação

Dourados, MS

Data:

Assinatura do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil

EDITAIS

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

Este Anexo compreende o Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos, que deve conter o desdobramento da dotação (verba) nos elementos de despesa (identifica os objetos de gasto, tais como: pessoal, material, serviços, obras e outros) previstos para execução da parceria. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, como por exemplo:

Este Anexo compreende a discriminação do Cronograma de Execução Física, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazo se, do Cronograma de Aplicação Financeira, destinado a demonstrar, e unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Modalidade: () TERMO DE COLABORAÇÃO

1. PESSOAL E ENCARGOS

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

2. MATERIAL PERMANENTE

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

3. MATERIAL DE CONSUMO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

4. SERVIÇO DE TERCEIROS

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

TOTAL						0,00	0,00	0,00
-------	--	--	--	--	--	------	------	------

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau de pleno atendimento do critério (2,0)

EDITAIS

- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- Não atendimento do critério (0,0)

A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
B - Qualidade técnica da proposição	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1
C - Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	3
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1
E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			18,0

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.

II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será calculada por média aritmética.

III) Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida no critério identificado pelas letras A, C, B, D e E, respectivamente. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

IV) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 9,0 pontos.

V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios do quadro acima.

VI) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

Este Anexo compreende o Cronograma de Receita e o Cronograma de Despesa, destinados a indicar os valores (R\$) e a periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, etc.) dos desembolsos a serem realizados pelo órgão ou entidade da Administração Pública e pela OSC (quando for o caso). O modelo deve ser adaptado de acordo com a necessidade prevista para execução da parceria.

Atenção: a previsão de despesas e receitas deve manter compatibilidade com os preços praticados no mercado (preços praticados em outras parcerias, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, etc.) - art. 25, §1º do Decreto 2.710/16.

EDITAIS

Modalidade: () TERMO DE COLABORAÇÃO

1. CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META
1	1					

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META

2. CRONOGRAMA DE DESPESAS

ORGÃO/ENTIDADE

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META

TOTAL POR TRIMESTRE

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

Autenticação

Dourados, MS

Data:

Assinatura do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil

EDITAIS

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X do Decreto Municipal nº 2.710/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I- é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II- não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI- não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII- não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX- não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2025.

Nome
Representante Legal

EDITAIS

MODELO VII - DECLARAÇÃO - (Inciso do art. 27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados/MS ____ de _____ de 2025.

Nome
Representante Legal

MODELO VIII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art. 27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de 2025.

Dourados/MS ____ de _____ de 2025.

Nome
Representante Legal

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - SEMAS**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 349/2024/DL/PMD**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 186/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2023

OBJETO: Prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas, sob o regime de fretamento, incluso o fornecimento de motorista, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Investimentos Sociais

CONTRATADA: INDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 55.324,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Dourados-MS, 18 de fevereiro de 2025.

Shirley Flores Zarpelon
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 046/2025/FUNSAUD de 20 de fevereiro de 2025**

Considerando a Portaria nº 010 de 11 de janeiro de 2024 que constitui comissão especial de concurso público, subordinada a Direção Executiva, com a finalidade de coordenar, fiscalizar, julgar os casos omissos ou duvidosos, planejar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da FUNSAUD;

Considerando a Portaria nº 013 de 22 de janeiro de 2024 que nomeia em Substituição membro para compor Comissão Especial de Concurso Público, juntamente com os membros designados através da Portaria n. 10 de 11 de janeiro de 2024;

Considerando a Portaria nº 142 de 17 de julho de 2024 que nomeia em Substituição membro para compor Comissão Especial de Concurso Público, juntamente com os membros designados através da Portaria n. 13 de 22 de janeiro de 2024;

A DIRETORA PRESIDENTE da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeada pelo DECRETO "P" Nº 016 de 07 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para desempenhar as atribuições de membros da Comissão Especial de Concurso Público, os seguintes servidores:

- I. Patricia Yoko Alves Kikuchi
- II. Ivonete Teixeira Bonfim Faquiano
- III. Paula Bravo Branquinho Maragno
- IV. Keyt Ferreira Cardoso
- V. Rahiza Pereira Magrine

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pela funcionária Patricia Yoko Alves Kikuchi e terá como vice-presidente a servidora Ivonete Teixeira Bonfim Faquiano.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 019/2025/FUNSAUD de 27 de Janeiro de 2025 que nomeia membros para compor a Comissão Especial de Concurso Público:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 27 de Janeiro de 2025.

Dourados, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Izabel Aguiar
Diretora Presidente - FUNSAUD